



**PORTARIA Nº 7.017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Institui o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Foro Trabalhista de Passo Fundo – CEJUSC-JT/Passo Fundo, e dispõe sobre sua estrutura e funcionamento.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução CSJT nº 174/2016, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2018, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses, instituída pela Resolução CSJT nº 174/2016, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

**CONSIDERANDO** que o Órgão Especial deste Regional, na sessão ordinária realizada em 24.08.2018, autorizou a instalação de um Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT no Foro Trabalhista de Passo Fundo;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XXXV do artigo 39 do Regimento Interno deste Tribunal e no § 5º do artigo 9º da Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2018;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 0005550-13.2018.5.04.0000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Foro Trabalhista de Passo Fundo – CEJUSC-JT/Passo Fundo, unidade vinculada ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – NUPEMEC-TRT4.

**§ 1º** O CEJUSC-JT/Passo Fundo funcionará em sala própria localizada no prédio do Foro Trabalhista de Passo Fundo.

**§ 2º** O funcionamento do CEJUSC-JT/Passo Fundo observará as diretrizes estabelecidas na Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2018, bem como as disposições desta Portaria.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**Art. 2º** O CEJUSC-JT/Passo Fundo terá competência para a realização de audiências de conciliação e mediação nos processos submetidos à jurisdição do Foro Trabalhista de Passo Fundo, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.

**Parágrafo único.** Tratando-se de processo pendente de julgamento em instância superior, a ação do CEJUSC-JT/Passo Fundo deverá ser realizada em conjunto com o CEJUSC-JT/2º Grau.

**Art. 3º** O CEJUSC-JT/Passo Fundo será coordenado pelo Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Passo Fundo.

**Parágrafo único.** Em caso de recusa do encargo, a coordenação será exercida pelo Juiz do Trabalho indicado pelos demais magistrados lotados no Foro Trabalhista de Passo Fundo.

**Art. 4º** Compete ao Juiz Coordenador estabelecer a sistemática de trabalho e praticar os demais atos de administração do CEJUSC-JT/Passo Fundo, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2018.

**§ 1º** As atividades de secretaria do CEJUSC-JT/Passo Fundo serão realizadas pelos servidores lotados na Coordenadoria de Controle da Direção do Foro de Passo Fundo, sem prejuízo da colaboração das Varas do Trabalho, mediante ajuste entre o Juiz Coordenador do CEJUSC-JT e o Juiz Titular da respectiva unidade.

**§ 2º** Ficam autorizados a atuar como magistrados supervisores todos os Juízes do Trabalho lotados no Foro Trabalhista de Passo Fundo que aderirem ao CEJUSC-JT/Passo Fundo e que atendam aos requisitos de capacitação, observadas a escala e a sistemática de trabalho definidas pelo Juiz Coordenador.

**§ 3º** Ficam autorizados a atuar como conciliadores e mediadores os servidores lotados nas unidades do Foro Trabalhista de Passo Fundo que atendam aos requisitos de capacitação previstos no artigo 7º da Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2018, observadas a escala e a sistemática de trabalho definidas pelo Juiz Coordenador.

**§ 4º** Mediante proposta do Coordenador do NUPEMEC-TRT4, a Presidência do Tribunal poderá designar magistrados supervisores e servidores conciliadores e mediadores para atuarem em demandas ou ações específicas ou de caráter extraordinário no CEJUSC-JT/Passo Fundo.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Documento assinado digitalmente*

**VANIA CUNHA MATTOS**  
Presidente do TRT da 4ª Região – RS